Consulta à Legislação Municipal

LEI NÚMERO 2.196, DE 09 DE MAIO DE 1.984

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE SUA PROPRIEDADE AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar áreas de terreno de sua propriedade ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, de acordo com os memoriais descritivos e plantas aprovadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESUR, com as seguintes características:

ÁREA Nº 14-A - BAIRRO UNIVERSITÁRIO

Localização - Área nº 14-A, com 2.441,25 m2, resultante do desmembramento da Praça nº 14, com área de 7.200,00 m2, do Bairro Universitário Secção A, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição, Matrícula nº 84.481 Ficha 01 em 04.11.83, Averbação nº 162369 L. 324 Fls. 369 e Inscrição nº 0878006002-7 em 20.12.83.

Limites - Norte - 45,00 m com a Rua Danda Nunes;

Sul - 45,00 m divisa com parte da Praça nº 14;

Leste - 54,25 m com a Rua Carlos Pereira V. Bandeira;

Oeste - 54,25 m divisa com parte da Praça nº 14.

Área - 2.441,25 m2.

ÁREA P-1 - VILA JARDIM LOS ANGELES

Localização - Área P-1, com 1.005,1457 m2, resultante do desmembramento da Praça "P", com área de 4.750,00m2 da Vila Jardim Los Angeles, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição, Matrícula nº 84.479 Ficha 01 em 04.11.83, Averbação nº 162370 L. 324 Fls. 370 e Inscrição nº 1541018002-0 em 20.12.83.

Limites - Norte - 40,045 m divisa com a Praça "P";

Sul - 30,00 m com a Rua Marques. de Barbacena;

Leste - 28,70 m com a Rua Afonso Celso;

Oeste - 30,407 m com a Rua Dom Fernandes Sardinha.

Área - 1.005,1457 m2.

PRAÇA - BAIRRO GUANANDY

Localização - Uma Praça com 3.308,575 m2, situada à Rua José Lacawa, localizada no loteamento denominado Bairro Guanandy, nesta Capital, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição, Matrícula nº 22.933 Livro 02 Fls 1-A em 06.02.84, Averbação nº 165047 L. 330 Fls. 047 e Inscrição nº 0728004001-5 em 14.02.84.

Limites - Norte - . . .

Sul - 115,90 m com a Av. Manoel da Costa Lima;

Leste - 89,00 m com a Rua José Lacawa;

Oeste - 74,35 m com a Rua Itaporã.

Área - 3.308,575 m2.

ÁREA Nº 85-A - VILA PROGRESSO

Localização - Área nº 85-A, com 1.896,7532 m2, resultante do desmembramento da Praça nº 85, com desmembramento de 9.222,12 m2, situada na Vila Progresso, nesta cidade de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição, Matrícula nº 84.487 Ficha 01 em 04.11.83, Averbação nº 162372 L.324 Fls. 372 e Inscrição nº 0806022001-9 em 20.12.83.

Limites - Norte - 33,50 m com a Rua São Cosme Damião;

Sul -55,549444 m divisa com parte da Praça nº 85;

Leste-47,968 m com a Av. Salgado Filho;

Oeste - 42,60 m divisa com parte da Praça nº 85.

Área - 1.896,7532 m2.

PRAÇA - NOVA CAMPO GRANDE

Localização - Uma Praça, com 3.600,00 m2, localizada no loteamento denominado Nova Campo Grande, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição, Matrícula nº 88431 Livro 02 Fls. 01 em 10.02.84, Averbação nº 165474 L. 330 Fls. 474 e Inscrição nº 1135003001-4 em 27.02.84.

Limites - Norte - 60,00 m com a Av. 14;

Sul - 60,00 m com a Rua 131;

Leste - 60,00 m com a Rua 144;

Oeste - 60,00 m com a Rua 145.

Área - 3.600,00 m2.

ÁREA Nº 01-A - JARDIM VITRINI

Localização - Área nº 01-A, com 2.400,00 m2, resultante do desmembramento de uma área de 5.283,30 m2, localiza da no Jardim Vitrini, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição, Matrícula nº 84.489 Ficha 01 em 04.11.83, Averbação nº 162380 L. 324 Fls. 380 e Inscrição nº 0509011025-1 em 20.12.83.

Limites - Norte - 40,00 m com a Rua Santa Barbara;

Sul - 40,00 m com a Rua Itaguaí;

Leste - 60,0.0 m divisa com a Praça nº 1;

Oeste - 60,00 m divisa com os lotes 14 e 15 da quadra 02.

Área - 2.400,00 m2.

ÁREA Nº 02-A - JARDIM AEROPORTO

Localização - Área nº 02-A, com 4.800,00 m2, resultante do desmembramento de uma área de 10.800,00 m2, localizada no Jardim Aeroporto, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição,

Ficha 01 em 04.11.83, Averbação nº 162373 L. 324 Fls. 373 e Inscrição nº 1118020002-0 em 20.12.83.

Limites - Norte-80,00 m, com a Rua Heitor Vieira de Almeida;

Sul - 80,00 m divisa com a área verde nº 02;

Leste - 60,00 m com a Rua Cariúva;

Oeste - 60,00 m com a área verde;

Área - 4.800,00 m2.

ÁREA C-1 - VILA CIDADE MORENA

Localização - Área C-l, com 2.800,00 m2, resultante do desmembramento de uma área de 7.200,00 m2, localizada na Vila Cidade Morena, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição, Matricula nº 84.483 Ficha 01 em 03.11.83, Averbação nº 162377 L. 324 Fls. 377 e Inscrição nº 1630017002-5 em 20.12.83.

Limites - Norte - 70,00 m divisa com parte da Praça "C";

Sul - 70,00 m com a Rua Firminópolis;

Leste - 40,00 m divisa com parte da Praça "C";

Oeste - 40,00 m com a Rua Jaguariúma;

Área - 2.800,00 m2.

Art. 2º - As áreas doadas, de que trata o artigo 1º da presente Lei, destinam-se à construção de Creches Comunitárias pelo Fundo de Assistência Social Sul-Mato-grossense.

Art. 3º - As áreas indicadas no artigo 1º desta Lei somente poderão ser utilizadas pelo donatário, não lhe cabendo direito de aliená-las ou mesmo cedê-las em comodato ou locação.

Art. 4º - A presente Lei não acarretará ônus de qualquer espécie ao erário municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 09 DE MAIO DE 1.984

LÚDIO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal